



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

LEI Nº 961 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paiva, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a compra de imóvel para a construção de garagem para estacionamento de veículos, e edificação da sede administrativa do setor de saúde

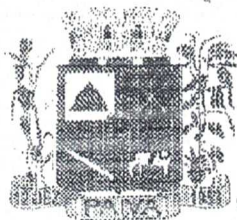
§ 1º. O preço e o local do imóvel mencionado no *caput* deste artigo serão estipulados por Comissão Especial, específica para este fim, a qual será nomeada através de ato do Senhor Prefeito Municipal.

§ 2º. Para efeito de valor da compra do imóvel, fica esta limitada, à quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, fica aberto um crédito especial de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a aquisição de terreno, para atender às despesas abaixo:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.003	APOIO ADMINISTRATIVO	
10.122.003.1.0021	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DO PSF E ADMINISTRATIVA NA SAUDE.	
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	18.000,00
	TOTAL	18.000,00

Art. 3º. Para atender o disposto do artigo anterior, fica, o Prefeito Municipal, autorizado a cancelar, total ou parcialmente, dotações no orçamento vigente, assim como a utilização de eventual excesso de arrecadação, em atendimento ao § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

Art. 4º - Ficam devidamente incluídas na Lei nº 877 de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2002 a 2005 e na Lei nº 918 de 30 de junho de 2004, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, as Sub-Funções, Programas, Objetivos e Metas constantes do anexo único desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo afixará em local de amplo acesso o Plano Plurianual 2002/2005 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, com as alterações decorrentes desta Lei, num prazo de 15(quinze) dias.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de

Paiva, 12 de dezembro de 2005.

José Dias Brandão
Prefeito Municipal